

Goiânia, 13 de dezembro de 2023

Exmº Senhor
Senador Wilder Morais

Dirijo-me a V. Exa. para encaminhar, a título de sugestão de iniciativa legislativa, texto elaborado pela **RODRIGUES & AQUINO ADVOCACIA**, representado por HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA OAB/GO 59.189, que dispõe sobre a **exclusão do critério de uso de nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM para concessão de vaga no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES**.

Colocamos nossa entidade à disposição para o debate do assunto.

Atenciosamente,

HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO

SUGESTÃO

ASSUNTO: SUGESTÃO LEGISLATIVA

TEXTO DA SUGESTÃO:

Atualmente, a concessão do FIES é pautada estritamente na pontuação obtida pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o que restringe o acesso ao ensino superior apenas aos candidatos mais bem classificados no referido programa.

É salutar ressaltar que a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que instituiu o FIES, não contemplou em seu teor a adoção de critérios de pontuação como requisito para a admissão no programa. Tal requisito foi estabelecido somente em 2015, por meio da Portaria nº 38 do Ministério da Educação.

No âmbito judicial, observamos a existência de diversas demandas judiciais pleiteando o acesso ao FIES independentemente da pontuação obtida no ENEM. Contudo, ainda não se chegou a um consenso sobre o assunto, resultando na disparidade de decisões por parte dos magistrados, alguns deferindo tais pedidos enquanto outros os negam.

Diante desse cenário, urge a intervenção do Poder Legislativo para fazer valer a essência da lei que instituiu o FIES, a qual jamais previu a imposição de critérios de pontuação como requisito para a concessão de vagas.

Portanto, solicito respeitosamente a Vossa Excelência que proponha um projeto de lei com o intuito de modificar o texto da Lei nº 10.260, incorporando um artigo que esclareça a desnecessidade do uso da nota do ENEM como critério obrigatório para a obtenção de vaga no FIES.